

Jornal DOE
Edição 1.709 FC: 3a5
Data 24/3/25 a 11



Proc: 3066/24Fls: _____

Ass: _____

Marques
Rubrica 2

Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO** com sede na **PRAÇA MIGUEL DE CARVALHO, Nº 65 - CANTAGALO /RJ CEP/; 28.500-000**, neste ato representada pelo(a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SR. FABIANNA MOLIN PACHECO** portador da Identidade Funcional nº 5156, considerando o resultado da licitação nº **9001/2025**, publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ de 25/02/2025** REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 3066/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº **9001/2025** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.131, de 20 de março de 2024, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a confecção da alimentação escolar servida na Creche Escola Municipal Prefeito Geraldo Pires Guimarães e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado(s) no(s) item(ns) **01, 02, 08, 09, 10, 11, 12, 21, 22, 24, 32, 35, 36, 43, 46, 47, 51, 55, 56, 60, 62 e 65** do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 21, do Decreto nº 4.131/2024.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sítio Eletrônico do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) **ERDE OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, na forma do Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

ERDE OLIVEIRA
COMERCIO DE
ALIMENTOS:4744082000
0168

Assinado de forma digital por E
R DE OLIVEIRA COMERCIO DE
ALIMENTOS:4744082000168
Dados: 2025.02.28 14:40:29
-03'00'

Amat



Proc: 3066/24Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Site Eletrônico do Município.
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 4.131/2024, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 4.131, de 20 de março de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: (90%) noventa por cento.
- b) previsão de contratação pelos não-participantes: Não há previsão.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Proc: 3066/24Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 27, § 3º, do Decreto nº 4.131/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 28 do Decreto nº 4.131/2024 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e



Proc: 3066/24Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 26 do Decreto nº 4.131/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 27, § 3º, do Decreto nº 4.131/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.



Proc: 3066/24Fls: _____
Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo B – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 27 do Decreto nº 4.131/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 27, III e 29, do Decreto nº 4.131/2024, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.



Proc: 3066/24Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo III do Edital) –Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador e dos participantes.



Proc: 3066/24Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (03) três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Anexos:

Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
Anexo B – Cadastro de Reserva

Cantagalo, 27 de fevereiro de 2025

FABIANNA MOLIN PACHECO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Mat. 5186

ER DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS
ELAINE REIS DE OLIVEIRA
Sócia Administradora
RG 0202243754 – DETRAN/RJ

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Proc: 3066/24Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2025**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTAGALO/RJ**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a confecção da alimentação escolar servida na Creche Escola Municipal Prefeito Geraldo Pires Guimarães e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.**FORNECEDOR:** ER DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS

ITEM	CÓD. CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO
01	463746	ABÓBORA MADURA - COM PESO MINIMO DE 3KG A UNIDADE.	1.500	KG	R\$4,20
02	269172	ALHO - EXTRA, BRANCO OU ROXO IN NATURA - PACOTE COM 10KG.	900	KG	R\$25,90
08	464380	BANANA D'ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO, IN NATURA DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À	3.000	KG	R\$3,90



Proc: 3066/24Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

		SUPERFÍCIE DA CASCA, AROMA E SABOR ESTRANHOS, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, NÃO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURA (APARÊNCIA ESVERDEADA).			
09	464449	BANANA PRATA DESTINADA AO CONSUMO, IN NATURA DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, AROMA E SABOR ESTRANHOS, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, NÃO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURA (APARÊNCIA ESVERDEADA).	5.000	KG	R\$5,10
		BATATA DOCE LEGUME IN			



Proc: 3066/24Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

10	463753	NATURA, TIPO BATATA DOCE, ESPÉCIE AMARELA/ROSADA DESTINADO AO CONSUMO DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	450	KG	R\$2,75
11	463754	BATATA INGLESA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	3.500	KG	R\$ 2,85
12	463767	BETERRABA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM CASCA LISA, SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS.	200	KG	R\$2,70
21	463781	CEBOLA - EXTRA. SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM PERFURAÇÕES E CORTES, SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE	900	KG	R\$ 3,85



Proc: 3066/24Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

		SUJIVIDADES PARASITAS E LARVAS.			
22	463770	CENOURA EXTRA. ESPECIAL DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA	1.500	KG	R\$ 4,65
24	463778	CHUCHU EXTRA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	600	KG	R\$ 2,75
32	481412	INHAME EXTRA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	1.000	KG	R\$ 8,40
35	464394	LARANJA LIMA DESTINADO AO CONSUMO, IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	5.000	KG	R\$ 7,75



Proc: 3066/24Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

		NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES. SEM AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.			
36	464396	LARANJA SELETA DESTINADO AO CONSUMO, IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES. SEM AROMA E SABOR ESTRANHOS.	3.000	KG	R\$ 5,70



Proc: 3066/24Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

		TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.			
43	467418	MAMÃO FORMOSA. DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRÁNSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES. SEM AROMA E SABOR ESTRANHOS.	1.500	KG	R\$ 5,45
46	464403	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA EXTRA, TAMANHO MÉDIO, CASCA SEM AVARIAS E SUJIDADES, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO.	5.000	KG	R\$9,30
		MELANCIA IN NATURA EXTRA COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO			



Proc: 3066/24Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

47	467419	AO CONSUMO, CASCA FIRME, ISENTA DE AVARIAS, POLPA FIRME E DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA. COM PESO VARIANDO DE 06 A 08 KG A UNIDADE.	2.500	KG	R\$ 3,15
51	446617	OVOS BRANCOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OVOS DE GALINHA TIPO GRANDE, CASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. EMBALAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4.000	DZ	R\$ 6,95
55	463796	PEPINO FRUTO DO PEPINEIRO. AS VERDURAS SÃO LONGAS, CASCA VERDE CLARA COM ESTRIAS E MANCHAS ESCURAS, POLPA DE COR CLARA E SABOR SUAVE.	300	KG	R\$ 4,15
56	464428	PÊRA FRANCESA MACIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ TER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	200	KG	R\$ 11,50



Proc: 3066/24Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

		ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESO APROXIMADO DE 200 GR POR UNIDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.			
60	463839	REPOLHO VERDE, HORTALIÇA FOLHOSA, DE COLORAÇÃO VERDE. DEVENDO SE APRESENTAR FRESCO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA TRANSPORTE E O CONSUMO IMEDIATO. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE OU AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.	350	KG	R\$ 4,65
65	463806	TOMATE EXTRA A COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS	KG	4.000	R\$ 5,05